

CERT-1VCRCTIM - 712026
Código de validação: 01051F013D

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

PROCESSO Nº: 0000842-43.2020.8.10.0060

CLASSE: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular (288) /
Inquérito Policial / Ação Penal

DATA DA DISTRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA: 09/07/2020

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª Vara Criminal da Comarca de Timon/MA

QUERELANTE (AUTOR): LUCIANO FERREIRA DE SOUSA

QUERELADO (RÉU): FRANCISCO CARLOS SANTOS OLIVEIRA

ASSUNTO PRINCIPAL: Crimes contra a honra — Calúnia (Art. 138 do Código Penal),
Difamação (Art. 139 do Código Penal), Injúria (Art. 140 do Código Penal) e Ameaça (Art. 147
do Código Penal), c/c Art. 141, incisos II e III, do Código Penal.

SITUAÇÃO ATUAL: ATIVO

FINALIDADE: PARA FINS ELEITORAIS, emitida a pedido de **LUCIANO FERREIRA DE SOUSA**.

PRAZO DE VALIDADE: Esta certidão possui **validade de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua expedição.

A Senhora GERLANE SOARES QUEIROZ PESSOA, Secretária Judicial da 1ª Vara Criminal da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, usando da faculdade que lhe confere a Lei.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara Criminal da Comarca de Timon

CERTIFICA, atendendo ao pedido formulado pelo querelante LUCIANO FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 852.947.803-72, residente e domiciliado na [REDACTED] Timon-MA, CEP 65636-500, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de processamento judicial eletrônico (PJe), tratar-se de procedimento instaurado a partir do Inquérito Policial nº 125/2020 do 1º DP de Timon/MA (distribuído a este Juízo em 09/07/2020), decorrente de notícia-crime por supostas ofensas à honra e ameaças praticadas em 30/04/2020 por meio de áudio divulgado em grupo do aplicativo *WhatsApp*.

CERTIFICA que o Ministério Público Estadual manifestou-se pelo acautelamento dos autos em secretaria para aguardar o eventual ajuizamento de ação penal privada. Em 06/08/2020, o Juízo atendeu ao pedido ministerial.

CERTIFICA MAIS que o querelante Luciano Ferreira de Sousa protocolou petição de Queixa-Crime endereçada a este feito; contudo, a peça gerou autuação autônoma, dando origem ao Processo nº 0001777-83.2020.8.10.0060.

CERTIFICA AINDA que, em 3 de setembro de 2021, o Juízo proferiu SENTENÇA (ID 802021) declarando a decadência do direito de queixa especificamente no bojo do Processo nº 0000842-43.2020.8.10.0060, sob a fundamentação de que os fatos deveriam prosseguir em apuração nos autos autônomos do Processo nº 0001777-83.2020.8.10.0060.

CERTIFICA que o querelante opôs Embargos de Declaração em 16/09/2021, alegando contradição e requerendo o saneamento da distribuição ou o processamento conjunto.

CERTIFICA MAIS que o Juiz Titular da 1ª Vara Criminal, Dr. Rogério Monteles da Costa, declarou sua suspeição por motivo de foro íntimo em 20/12/2021. A Corregedoria-Geral da Justiça designou magistrado substituto para atuar no feito, a saber, MM. Juiz Dr. CLÊNIO LIMA CORRÊA.

CERTIFICA AINDA que os autos físicos foram migrados e virtualizados para o PJe em 24 de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara Criminal da Comarca de Timon

novembro de 2022 (ID 81189629). O Juízo determinou a intimação das partes contrárias para manifestação sobre os Embargos de Declaração.

CERTIFICA que, esgotados os meios de localização pessoal do réu Francisco Carlos Santos Oliveira, a Juíza Auxiliar proferiu despacho determinando a citação/intimação por edital. O Edital de Intimação foi expedido em 19/05/2026 (ID 180125270) e publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) em 21/05/2026.

CERTIFICA MAIS que em 23/06/2026 foi certificado o decurso do prazo do edital sem manifestação do réu (ID 183258185), razão pela qual os autos foram remetidos à Defensoria Pública do Estado do Maranhão para exercer a Curadoria Especial.

CERTIFICA POR FIM que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no exercício da Curadoria Especial do querelado, apresentou Contrarrazões aos Embargos de Declaração no dia 02 de julho de 2026 (ID 184342169).

O processo encontra-se ATIVO e em trâmite regular perante esta 1ª Vara Criminal, concluso/aguardando a apreciação judicial dos Embargos de Declaração pendentes de julgamento.

O referido é verdade e dou fé. Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial, em Timon/MA, aos 03 de agosto de 2026.

GERLANE SOARES QUEIROZ PESSOA
Secretária Judicial
1ª Vara Criminal da Comarca de Timon
Matrícula 220004

Documento assinado. TIMON, 03/08/2026 16:35 (GERLANE SOARES QUEIROZ PESSOA)



CERT-1VCRCTIM - 712026 / Código: 01051F013D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente